

PROCESSO N.º 109.12

PARECERES N.ºs 109.12

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

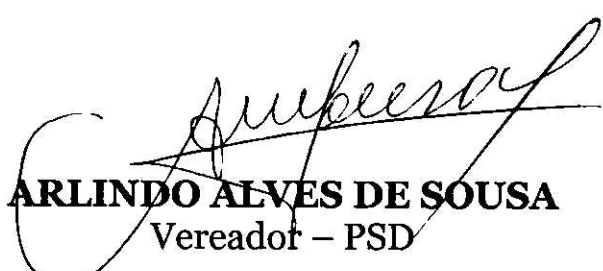
PROJETO DE LEI N.º 83 /2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA IDA BAGGIO
DECLEVA À RUA "7" DO PORTAL SÃO FRANCISCO**

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** A Rua "7", localizada no Loteamento "Portal São Francisco", passa a denominar-se **Rua "Ida Baggio Decleva"**.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE AGOSTO DE 2012.


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Rua “7”, localizada no Loteamento “Portal São Francisco”, como **Rua “Ida Baggio Decleva”**, temos em mente homenagear uma grande mulher, que muito amou nossa cidade.

Nasceu no dia 25 de janeiro de 1905, em um sítio na cidade de Brodosque, no Estado de São Paulo. Na adolescência conheceu José Decleva, casou-se e mudaram-se para a zona rural de Cândido Mota, um sítio na Água das Pedras. Lá trabalhou na lavoura de café. Tiveram 13 filhos, sendo que os dois primeiros morreram logo após o parto e o terceiro morreu de causa nunca descoberta aos 3 anos de idade.

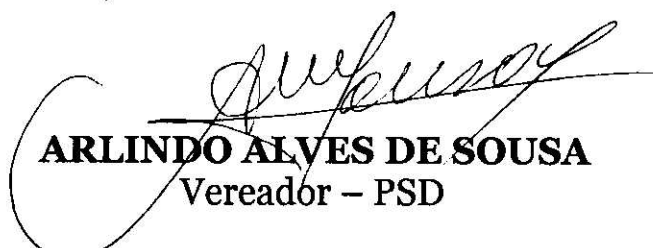
Os 10 filhos seguintes foram criados com muito trabalho, crianças trabalhando desde cedo e frequentando a escolinha do sítio. Por volta de 1960 seu marido, José Decleva, faleceu por problemas no coração e Ida continuou trabalhando no sítio em companhia dos filhos. Em 1976, já com duas filhas casadas e residindo na Água das Pedras, vieram para a cidade de Assis D. Ida e 8 filhos.

Em Assis frequentava rigorosamente a Catedral de Assis e era membro apostolado da Irmandade do Sagrado Coração de Jesus, que contava com o apoio do Bispo Dom José Lázaro Neves. Trabalhava em casa, pois nessa época era de idade e todos os seus filhos já eram empregados.

Faleceu no dia 02 de abril de 1979, por problemas de coração, deixando uma grande saudade no coração de sua família e amigos.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome da Senhora Ida Baggio Decleva.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE AGOSTO DE 2012


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 83/2012
PARECER Nº. 109/2012

**"Dispõe sobre a denominação de Rua
Ida Baggio Decleva à Rua "7", do
Portal São Francisco"**

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Arlindo Alves de Sousa, o qual dá denominação à rua conhecida como Rua "7", no Loteamento "Portal São Francisco" passando a denominar-se Rua "Ida Baggio Decleva"

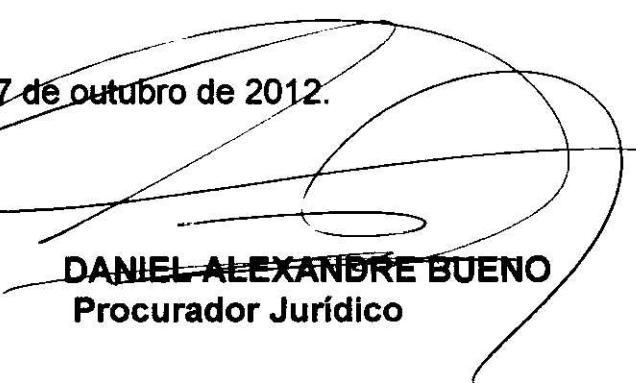
Cumpra apenas considerar que a iniciativa do projeto é concorrente e atende os ditames legais disposto no artigo 275, § 1º e 2º da LOMA e estando a denominação justificada no disposto na exposição de motivos do projeto.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 17 de outubro de 2012.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico